



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 4.657, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 02/2015, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 02, de 24 de agosto de 2015, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, que trata da majoração das tarifas de água e esgoto, a partir de 1º de setembro de 2015, num percentual de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública, por cada unidade de economia, cuja quantidade de consumo máximo não exceda mensalmente a faixa de 5 metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos).

Parágrafo Único – O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no caput deste artigo seguirá a tabela seguinte:

<b>DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA</b>	
<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR POR METRO CÚBICO</b>
de 06 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 2,79
de 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 2,89
de 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 5,02
de 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 6,37
de 31 a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 6,60
de 51 a 100 m <sup>3</sup>	R\$ 7,30
a partir de 101 m <sup>3</sup>	R\$ 7,35

Artigo 3º - A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial e estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.657/2015

Parágrafo único – O consumo mensal que exceder ao limite estabelecido no *caput* deste artigo seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL/COMERCIAL E AFINS</b>	
<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR POR METRO CÚBICO</b>
de 16 A 30 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19
de 31 A 50 m <sup>3</sup>	R\$ 8,58
de 51 A 100 m <sup>3</sup>	R\$ 8,61
a partir de 101 m <sup>3</sup>	R\$ 8,68


Artigo 4º - A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada de todos os consumidores e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água, obedecida a faixa gradativa que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 28 de agosto de 2015.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 28 de agosto de 2015.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora da Secretaria